



COLEGIADO DO CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a apreciação do **Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI do IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo regimento interno do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, e de acordo com as competências do COLEGIADO previstas no Regimento Interno do Câmpus São Miguel do Oeste, RESOLUÇÃO 35/2018/CONSUP,

Considerando o Regimento do Câmpus São Miguel do Oeste aprovado pela Resolução Consup nº 35, de 21 de agosto de 2018;

Considerando a decisão do Colegiado do Câmpus em sua reunião ordinária do dia 12 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o **Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI do IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.**

Publique-se e
Cumpra-se.

Diego Albino Martins
Presidente do Colegiado do Câmpus São Miguel do Oeste
Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.011192/2021-02

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI)

1. JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus São Miguel do Oeste, tem por finalidade a produção e a publicização de conhecimento da História Afro-brasileira e Indígena por meio do ensino, pesquisa e extensão, o desenvolvimento de políticas de diversidade étnico-racial, promoção da igualdade e valorização das populações de origem africana e indígena com base na Lei 10.639/2003, e na Lei 11.645/2008, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História Afro-brasileira e Indígena”.

O NEABI está administrativamente ligado ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus São Miguel do Oeste.

2. OBJETIVOS

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI tem os seguintes objetivos:

I - Promover encontros de reflexão e capacitação de servidores em educação e comunidade para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura brasileira, da cultura indígena e da diversidade na construção histórica e social do país;

II - Promover a realização de atividades de extensão como seminários, congressos, conferências, painéis, simpósios, encontros, palestras, oficinas, cursos e exposições de trabalhos e atividades artístico-culturais;

III - Propor ações que levem a conhecer o perfil da comunidade interna e externa do câmpus nos aspectos étnico-raciais;

IV - Implementar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileiras e Indígenas, as quais estão pautadas em ações que direcionam para uma educação pluricultural e pluriétnica, assim como para a construção da cidadania por meio da valorização étnico-racial, principalmente de afrodescendentes e indígenas;

V - Proporcionar ações de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para difundir o debate sobre a diversidade étnica, cultural, de gênero e sexual visando à promoção da igualdade através do combate ao preconceito e à

discriminação;

VI – Atuar em consonância com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais setores do câmpus, no intuito de garantir processos de ensino qualificados aos educandos negros, pardos, indígenas, caboclos e imigrantes;

VII – Divulgar os processos seletivos em reservas indígenas e contextos de prevalências de quilombolas, imigrantes e/ou demais pessoas afro-brasileiras;

VIII – Estabelecer processo de registro sistemático quanto ao acompanhamento realizado aos discentes pelas políticas afirmativas;

IX – Fazer intercâmbio em pesquisas e socializar seus resultados em publicações com as comunidades interna e externa do Instituto: universidades, escolas, comunidades negras rurais, quilombolas, comunidades indígenas, imigrantes e outras instituições públicas e privadas;

X – Motivar e criar possibilidades de desenvolver conteúdos curriculares e pesquisas com abordagens multi e interdisciplinares, de forma contínua;

XI – Organizar, catalogar e disponibilizar materiais através de diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados ao Núcleo, visando difundir conhecimentos acerca das temáticas, dando visibilidade às produções de pesquisadores negros e indígenas em todas as áreas do conhecimento, afinal o racismo também estrutura nossas relações com o conhecimento em diferentes áreas;

XII – Incentivar a criação de grupos de convivência da cultura afro-brasileira e indígena, em especial com os alunos do Câmpus;

XIII - Articular, elaborar, desenvolver e implementar atividades de pesquisa, ensino e extensão acerca das políticas de ações afirmativas e das relações étnico-raciais com a Comissão Local do pacto universitário pela promoção do respeito à diversidade, da cultura de paz e dos direitos humanos, com a Coordenadoria Pedagógica, o Núcleo de Acessibilidade Educacional e o Núcleo Especializado de Integração dos Programas Sociais do Câmpus São Miguel do Oeste.

REGULAMENTO INTERNO DO NEABI / IFSC CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Santa Catarina – NEABI / IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.

Parágrafo único - Possui natureza propositiva e consultiva, estimulando e promovendo ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas à temática das identidades e relações étnico-raciais, especialmente quanto às populações afrodescendentes, indígenas e imigrantes, no âmbito da instituição e em suas relações com a comunidade externa.

Art. 2º O Núcleo denominado por NEABI/IFSC – Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus São Miguel do Oeste – tem por finalidade a produção e a difusão do conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão no desenvolvimento de políticas de diversidade étnico-racial, promoção da igualdade e de uma educação antirracista, valorizando as populações de origem africana e indígena, com base na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Art. 3º Atuar como órgão proponente e consultivo quanto aos assuntos referentes às políticas afirmativas no âmbito do câmpus, em especial à política de reserva de vagas para indígenas e afro-brasileiros (cotas raciais) nos processos seletivos e concursos públicos oferecidos pelo câmpus.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Dos membros do NEABI

Art. 4º O núcleo é composto por membros da comunidade interna e externa, havendo uma coordenação, que responde pelo funcionamento da

organização do núcleo, membros efetivos e visitantes, que podem ser servidores do Câmpus (técnicos administrativos, docentes e terceirizados), discentes, e representantes da comunidade externa.

§ 1º A coordenação do núcleo será constituída por um(a) coordenador(a), um(a) coordenador(a) adjunto(a) e um(a) secretário(a), por um período de 02 (dois) anos, podendo haver recondução direta na mesma composição dos cargos. O(A) coordenador(a) deve ser obrigatoriamente servidor efetivo do IFSC lotado no Câmpus São Miguel do Oeste. O(A) coordenador(a), (a) coordenador adjunto (a) e o (a) secretário (a) serão escolhidos pelos demais componentes em reunião do núcleo.

§ 2º A representação discente no corpo de membros efetivos do NEABI será composta de bolsistas e voluntários vinculados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão promovidos pelo núcleo, regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFSC Câmpus São Miguel do Oeste. Caso não hajam discentes bolsistas e voluntários vinculados aos referidos projetos, outros estudantes discentes que não se enquadram nesta categoria poderão integrar o núcleo, desde que estejam regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo câmpus.

§ 3º A representação da comunidade externa no corpo de membros efetivos ocorrerá através de convite direcionado a pessoas ligadas às associações ou representantes de movimentos sociais da região, como o movimento negro e o movimento indígena da região, pesquisadores da região vinculados a essa temática e pais de alunos.

§ 4º Outros servidores do Câmpus São Miguel do Oeste, discentes e representantes da comunidade externa podem também se associar ao núcleo e frequentar as reuniões na qualidade de visitantes.

Art. 5º Após levantamento de interesse realizado no Câmpus por meio de envio de e-mail à comunidade interna e carta-convite à comunidade externa, os membros do núcleo serão indicados pela Direção Geral.

Art. 6º Em caso de vacância, o(a) coordenador(a) adjunto(a) substituirá o(a) Coordenador(a), e o(a) Secretário(a) substituirá o(a) coordenador(a) adjunto(a).

§ 1º Em caso de renúncia simultânea de todos os membros, será realizada nova indicação para ocupação dos respectivos cargos, devendo ocorrer no prazo máximo de um mês.

Art. 7º Os membros indicados serão investidos no cargo, através de portaria, pelo Diretor Geral do Campus.

Seção II

Das Responsabilidades

Art. 8º Compete aos integrantes do NEABI:

I – participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Núcleo;

II – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – votar nas eleições para coordenação do Núcleo;

IV – divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo em eventos científicos;

V - participar da organização de eventos do Núcleo;

VI – sistematizar e publicar os resultados dos trabalhos produzidos pelo Núcleo;

VII – auxiliar o Coordenador em todas as atividades do Núcleo.

Art. 9º Compete à Coordenação Geral:

I – convocar e coordenar as ações do Núcleo, presidindo as reuniões e respondendo pelos aspectos administrativos;

II - propor, elaborar, executar e avaliar ações educativas para a promoção do conhecimento e da valorização da História dos povos africanos e indígenas e de suas culturas;

III – solicitar portaria institucional no intuito de certificar a participação dos integrantes do Núcleo;

IV – divulgar e responder publicamente pelo núcleo e/ou indicar formalmente o seu substituto;

V – assessorar a concretização da implantação do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e da Cultura Indígena na criação e nas reformulações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos para a construção da cidadania por meio da valorização e da identidade étnico-racial, principalmente negros, afrodescendentes e indígenas;

VI - elaborar relatório das atividades realizadas pelo Núcleo;

VII - promover a integração acadêmica com os diferentes cursos do campus,

juntamente com os coordenadores de cursos, estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às culturas africanas e indígenas.

VIII - promover a integração acadêmica com núcleos de estudos afro-brasileiros e indígenas (e correlatos) de outros câmpus do IFSC e de outras instituições de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 10º A extinção do NEABI ou sua fusão com outro Laboratório e/ou Núcleo se dará pela vontade de seus membros e da Direção Geral do câmpus.

Art. 11º Alterações no nome ou constituição do Núcleo, após exposição de motivos, deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Câmpus.

Art. 12º Os casos omissos deste regulamento serão deliberados pela Coordenação do NEABI e pela Direção Geral do Câmpus São Miguel do Oeste.

Art. 13º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado do Câmpus.

São Miguel do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.